

# **Código de Ética e Conduta Profissional da**

# **AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**

*“Um compromisso com valores duradouros<sup>1</sup>”*

---

<sup>1</sup> Prof. José Manuel Moreira - licenciado e doutorado em Economia e em Filosofia, é Professor Catedrático de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Aveiro – frase retirada de uma apresentação POWER POINT de 5 de Novembro de 2004 na Ordem dos Engenheiros

## **I - DA PARTE GERAL**

## **II - DA PARTE DISPOSITIVA**

- **Âmbito de aplicação**
- **Princípios Gerais**
  - Serviço Público
  - Legalidade
  - Justiça e da Imparcialidade
  - Igualdade de tratamento e não discriminação
  - Proporcionalidade
  - Colaboração e Boa Fé
  - Informação e Qualidade
  - Lealdade e Reserva
  - Integridade
  - Conflito de Interesses
  - Competência e Responsabilidade
  - Confidencialidade e sigilo
  - Diligência e eficiência
  - Lógica e Rigor
- **Princípios específicos**
  - Relacionamento com o exterior
  - Comportamento em caso de eventual contratação fora da APA
  - Actividades externas
  - Sigilo Profissional
  - Protecção de dados
  - Protecção de dados pessoais
- **Outros princípios**
  - Informações
  - Propriedade da Informação
  - Utilização dos recursos da APA

## **III – REVISÃO, DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO**

## **I - DA PARTE GERAL**

Tendo como enquadramento legal o Decreto Regulamentar nº 53/2007, a Agência Portuguesa do Ambiente tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, nomeadamente no âmbito do combate às alterações climáticas e emissão de poluentes atmosféricos, da avaliação de impacte ambiental, dos resíduos, da prevenção de riscos graves, da prevenção e controlo integrado da poluição e da educação ambiental, assegurando a participação e informação do público e das organizações não governamentais de ambiente.

O contexto de actuação da APA impõe a adopção de condutas por parte dos seus dirigentes, trabalhadores no exercício de funções públicas e demais colaboradores, que se pautem por um sentido de responsabilidade social e ético a pela consciência dos impactos da sua actividade.

Assim, a Direcção da APA considerou importante adoptar o Código de Ética e Conduta, que consubstancie um conjunto de princípios e valores que os dirigentes, trabalhadores no exercício de funções públicas e demais colaboradores devem cumprir, por forma a alcançar os seguintes objectivos:

- Reforçar da sua identidade organizacional e sentido de pertença
- Reforçar da Comunicação dos seus valores junto dos seus parceiros e clientes;
- Consolidar as relações de confiança que a APA construiu com os seus parceiros e clientes;

A observância do presente Código de Ética não prejudica a aplicação de outras regras de conduta de grupos profissionais específicos, bem como do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, da Carta de Ética da Administração Pública e da Carta Deontológica do Serviço Público.

## **II - DA PARTE DISPOSITIVA**

### **➤ Âmbito de aplicação**

O presente Código de Conduta estabelece os valores que pautam a actuação da APA, bem como os princípios e as normas de conduta a que a APA globalmente e os seus dirigentes, trabalhadores no exercício de funções públicas e demais colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem intrinsecamente.

## ➤ **Princípios Gerais**

Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA, no desempenho das suas funções e actividades estão exclusivamente ao serviço do Estado e do interesse público, subordinados à Constituição e à Lei, devendo ter sempre uma conduta responsável e ética. Assim devem pautar o seu comportamento pelos seguintes princípios gerais:

- **Serviço Público**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, e devem exercer as suas funções exclusivamente ao serviço do interesse público e agir com elevado espírito de missão.
- **Legalidade**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem, adoptar um comportamento irrepreensível, em conformidade com os princípios constitucionais, com as leis e normativos vigentes.
- **Justiça e da Imparcialidade**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade, no exercício da sua actividade.
- **Igualdade de tratamento e não discriminação**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social; Devendo demonstrar compreensão e respeito mútuo com os seus parceiros e clientes. Devem ainda usar de toda a urbanidade e cortesia, nos contactos directo e pessoal ou indirectos de comunicação e sempre com o mais elevado grau de isenção.
- **Proporcionalidade**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.
- **Colaboração e Boa Fé**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e a promoção da sua participação na realização da actividade administrativa.

- **Informação e Qualidade**  
A informação prestada ou divulgada pelos dirigentes trabalhadores em funções públicas, e colaboradores da APA deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, ser exacta, completa, clara e fornecida diligente e atempadamente.
- **Lealdade e Reserva**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, devendo usar de discrição, por forma a evitar divulgação de factos e informações de que tenham conhecimento, em virtude do exercício das suas funções, e usá-la em benefício pessoal ou de terceiros.
- **Integridade**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA regem-se segundo critérios de honestidade e de integridade, devendo abster-se de quaisquer práticas que possam por em risco a irrepreensibilidade do seu comportamento, nomeadamente no que respeita a ofertas de ou a terceiros, incluindo clientes ou fornecedores, que possam condicionar a sua actuação, independência e credibilidade institucional.
- **Conflito de interesses**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA quando chamados a intervir em processos de decisão que envolvam directa ou indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado ou pessoas singulares a que estejam ou que estivessem estado ligados por laços de parentesco ou afinidade devem comunicar às chefias respectivas a existência dessas relações.
- **Competência e Responsabilidade**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA no exercício da sua actividade devem, actuar com competência, rigor e profissionalismo, no âmbito das suas responsabilidades participando todas as irregularidades de que tenham conhecimento, cumprindo as leis e normativos aplicáveis e orientando a sua conduta para cumprimento das atribuições da APA. A responsabilidade afere-se pela posição hierárquica dos trabalhadores e pelas tarefas que lhes estão atribuídas. Os trabalhadores devem respeitar a suas chefias, devendo estas utilizar de forma criteriosa e não abusiva o poder que lhes seja conferido.
- **Confidencialidade e Sigilo**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem manter a confidencialidade e sigilo de informação a que tenham acesso no exercício das suas funções, Devem, igualmente abster-se de atitudes que possam desvirtuar a verdade ou sua legítima procura, guardando sigilo quanto à informação protegida por lei ou por regulamentação interna.

- **Diligência e eficiência**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem cumprir com zelo, eficiência e eficácia todas as tarefas que lhe forem cometidas, comportando-se de forma a manter e reforçar a confiança do cidadão na APA, contribuindo para o seu bom funcionamento e boa imagem.
- **Lógica e Rigor**  
Os dirigentes funcionários e colaboradores da APA devem interpretar os factos sempre com lógica e rigor, atentos aos factos relevantes expondo-os de forma clara e simples e nunca de forma hermética, no âmbito do exercício das suas funções.

## ➤ **Princípios Específicos**

- **Relacionamento com o exterior**  
Todos os trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem nos seus contactos com o exterior, actuar de acordo com as orientações e directrizes recebidas dos seus superiores rejeitando instruções, sugestões e indicações de quaisquer entidades, organizações ou pessoas alheias à APA que possam interferir no regular exercício das suas funções e competências.
- **Comportamento em caso de eventual contratação fora da APA**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem comportar-se com integridade, discrição e urbanidade em negociações relativas a perspectivas de emprego, ou na aceitação de cargos profissionais após a cessação de funções na APA, que possam suscitar incompatibilidades ou conflito de interesses. Não podem utilizar a informação privilegiada que lhes tenha advindo do exercício das funções na APA.
- **Actividades externas**  
O exercício de actividades externas à APA, pelos seus trabalhadores em funções públicas e colaboradores obedece, ao estipulado na legislação aplicável aos impedimentos e incompatibilidades na Administração Pública. O exercício de quaisquer outras actividades remuneradas externas pelos colaboradores da APA, requer autorização prévia por parte do Director-Geral.
- **Sigilo profissional**  
Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA estão obrigados ao dever de sigilo profissional nos termos legais, nomeadamente sendo obrigados a garantir o sigilo dos factos cujo conhecimento seja adquirido em virtude do exercício das suas funções e

não possam ser divulgados nos termos legais. Este dever mantém-se, após a cessação de funções na APA.

- **Protecção de dados**

Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA devem garantir a protecção dos dados a que têm acesso no exercício das suas funções, nos termos da legislação aplicável.

- **Protecção de dados pessoais**

Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA que no âmbito das suas funções acedam a dados pessoais, devem cumprir as disposições previstas na Lei 67/98 de 26 de Outubro que aprova o regime relativo à protecção de dados pessoais.

## ➤ **Outros Princípios**

- **Informações**

Os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA, no âmbito dos procedimentos em que estão envolvidos, devem prestar as informações que lhes são solicitadas de forma clara, objectiva e rigorosa, através das vias formais estabelecidas superiormente. As informações solicitadas pela Comunicação Social devem ser tratadas superiormente pelo Gabinete de Imprensa do MAOT.

- **Propriedade da informação**

A informação produzida na APA pelos dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA no exercício da actividade ou durante o seu período de trabalho é propriedade exclusiva da APA, só podendo ser utilizada fora desta, mesmo a título gratuito, se houver autorização expressa e escrita do Dirigente máximo.

- **Utilização dos recursos da APA**

O equipamento e instalações da APA só podem ser utilizados para uso profissional, devendo os dirigentes, trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA respeitar e proteger o seu património. Devem, igualmente, no exercício da sua actividade, adoptar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos da APA, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis. E também desenvolver práticas de poupança energética, uso eficiente de materiais e proceder à deposição selectiva dos resíduos.

### **III - REVISÃO, DIVULGAÇÃO E APLICAÇÃO**

Todos os trabalhadores em funções públicas e colaboradores da APA, em particular os que exercem funções de dirigentes e de chefia, devem ter actuação exemplar no tocante à adesão dos princípios e critérios estabelecidos no presente Código, assegurando o seu integral cumprimento.

O presente Código deve ser revisto periodicamente e no mínimo uma vez por ano sendo que a primeira revisão deverá acontecer até ao final do 1º. Semestre do próximo ano.

A revisão deste documento pode, ainda ser efectuada por iniciativa do Dirigente máximo da APA ou por solicitação de um terço dos trabalhadores.

O presente Código vai ser publicado no portal da APA e na Intranet.

O Director Geral

(António Gonçalves Henriques)

Alfragide, 15 de Abril de 2010